



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1826 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a Autorização para Aquisição de um Imóvel para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari, e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - SAAE autorizado a adquirir por escritura pública de compra e venda, em nome do Município, e em conformidade com a legislação vigente, pelo preço de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) o imóvel localizado no Bairro Rural do Serrote no município de Lambari/MG, com área total de 19.235,07 m², devidamente registrado no CRI da Comarca sob a matrícula 12.754, do Livro BL.


Parágrafo único. A aquisição ora autorizada destina-se à construção da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE de Lambari e será efetuada mediante Processo de Dispensa de Licitação, na forma do inciso X, art. 24, da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 28 de dezembro de 2011


Marcos Antônio de Resende
Prefeito Municipal


Ronaldo de Paula Alves
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em 28/12/2011  Chefe de Gabinete